

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES  
PLASFORRO PERFIS DE PVC LTDA  
2ª CONVOCAÇÃO EM CONTINUAÇÃO – 06 DE ABRIL 2022  
PROCESSO AUTOS nº 5032443-58.2020.8.24.0038  
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOINVILLE - SC**

**Data e hora:**

06 de abril de 2022, às 14:00 horas

**Local:**

Assembleia Geral de Credores Virtual operada pela Plataforma BEx ([www.brasilexpert.com.br](http://www.brasilexpert.com.br))

**Convocação:**

Editais devidamente publicados no Diário de Justiça Eletrônico na data de 21/01/2022, expedido nos autos da Recuperação Judicial de PLASFORRO PERFIS DE PVC LTDA., autos nº 5032443-58.2020.8.24.0038, em trâmite na 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOINVILLE - SC

**Trabalhos:**

Retomando os trabalhos, em segunda convocação em continuação com a presença de qualquer número de credores, nos termos do art. 37, §2º da Lei nº 11.101/05, foi dispensada a leitura do Edital de convocação da Assembleia Geral de Credores. Os trabalhos foram iniciados com a apresentação do Responsável Técnico da Administradora Judicial, Dr. Frederico Jorge, para a Presidência dos trabalhos da mesa, devidamente acompanhado por Rayane Gonçalves, advogada da Plataforma BEx para assisti-lo.

Dando início aos trâmites do conclave, o administrador judicial convidou o representante do credor **BANCO DO BRASIL S/A**, para ser o credor secretário, Dr. **CARLOS RANGEL DA SILVA** que ao final da assembleia promoverá a validação de seus termos, ficando à vontade para qualquer alteração ou inserção que entenda pertinente, recebendo ao final pelo e-mail [gecor.4978@bb.com.br](mailto:gecor.4978@bb.com.br), para conferência final e assinatura digital, não havendo objeção dos presentes.

Para assinatura da ata, foram convidados dois credores de cada classe, para os quais a ata também será encaminhada para o e-mail já cadastrado junto a esta Administradora Judicial, para assinatura digital, sendo indicados:

**Classe I – Trabalhista**

Credor: DIANE MICHELE SCHNEIDER

Representante: ANNA CAROLINA LIMA SANTIAGO

Credor: A AUGUSTO GRELLERT ADVOGADOS ASSOCIADOS

Representante: THAIS MICHELE WINKLER JUNG

**Classe II – Garantia Real**

Não há créditos nesta recuperação

**Classe III – Quirografários**

Credor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Representante: FABIO SUSIN

Credor: CCP

Representante: JOSMAR KASPROWICZ

**Classe IV – ME e EPP**

Credor: ARIELE FACHINI ME

Representante: ANNA CAROLINA LIMA SANTIAGO

Credor: REAL SUL CONTABILIDADE EIRELI

Representante: ANNA CAROLINA LIMA SANTIAGO

O Presidente promoveu alguns esclarecimentos sobre a operacionalidade do sistema de assembleia virtual, explicou que todos os credores terão seu direito de voz e voto

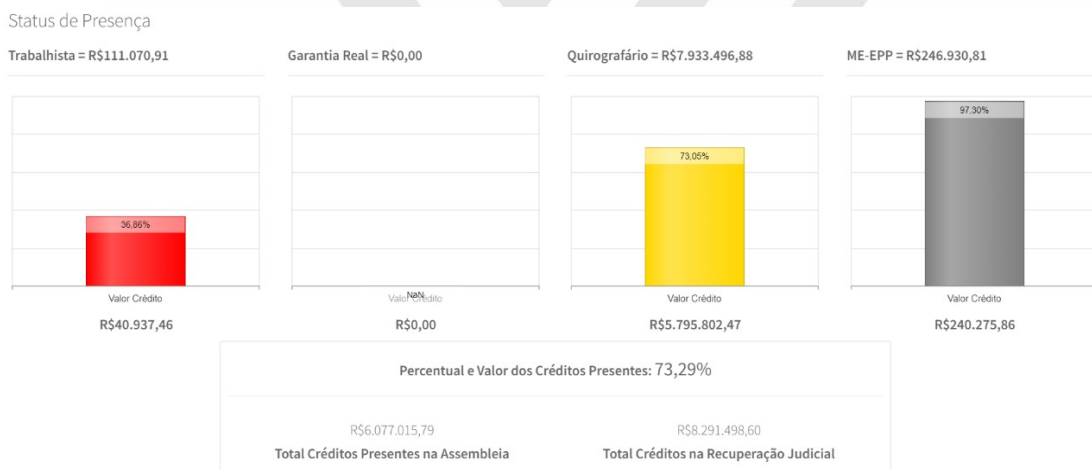
respeitados, que a manifestação se dará de forma ordenada, de acordo com o pedido de palavra através do “bate-papo” disponibilizado por vídeo conferência.

Resta consignado que é considerado para quórum de votação, a lista de credores, conforme previsto no art. 7º § 2ª da Lei 11.101/05, publicada em 16/12/2020 no evento 110 dos autos de recuperação judicial, além ainda das eventuais alterações ocorridas, conforme art. 39 da mesma Lei.

Informa novamente que foi feita a alteração de classificação do crédito do credor Banco do Brasil representado nesse ato pelo Dr. **Carlos Rangel da Silva**, que anteriormente constava como credor da classe II - Garantia Real e conforme determinação judicial proferida no evento 19, do Apenso 5001788-35.2022.8.24.0038 passou a constar como credor da classe III – Quirografário.

O Presidente da mesma esclarece que o login e senha é único para cada credor.

Foi compartilhada a lista de presentes na Assembleia conforme gráfico a seguir:



O presidente esclareceu que trata-se de Assembleia Geral de Credores com a **ORDEM DO DIA**, sendo para a votação do plano de recuperação judicial da empresa PLASFORRO PERFIS DE PVC LTDA, autos nº 5032443-58.2020.8.24.0038, em trâmite na 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOINVILLE – SC, tendo sido protocolado nos autos um aditivo em 23/03/2022, e em 05/04/2022 foi apresentada uma retificação do Aditivo, evento 252 dos autos.

Feitos os esclarecimentos iniciais e leituras de praxe, o Presidente da mesa passou a palavra para o representante da Recuperanda Dr. Otto Willy, para suas manifestações iniciais.

O representante da Recuperanda, Dr. Otto Willy, cumprimentou a todos os presentes, e esclareceu que fará uma explicação do plano de recuperação judicial e do aditivo apresentado, que teve pequenas modificações, resultadas das negociações com os credores.

Foi compartilhado em tela a apresentação do Dr. Otto, que será anexada à presente ata.

Nesta apresentação o Dr. Otto esclareceu sobre os objetivos da recuperação judicial, e que é uma teia de interesses. Que aprovar um plano de recuperação judicial tem como objetivo o soerguimento da empresa e manter a fonte geradora de empregos. Esclareceu ainda que o plano de recuperação da recuperanda está maduro para votação. Informou que apresentaram o aditivo dentro do prazo após a negociação com os credores.

O representante da Recuperanda apresentou exemplos de negociações, para que os presentes entendam que negociações não são apenas dinheiro, mas que a manutenção dos empregos é o mais importante.

Esclareceu que dia 05/04/2022 foi apresentado o plano que consolida todas as classes de credores, inserindo os credores parceiros e fornecedores.

O Representante da Recuperanda explicou as formas de pagamento dos créditos de cada classe conforme disposto no plano de recuperação judicial já protocolado nos autos e apresentação anexa, bem como explicou sobre os índices de correção e acerca das cláusulas referente aos credores parceiros financeiros e fornecedores. Esclareceu que a cláusula é importante não só para os credores parceiros, mas para todos os credores. Informou que o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal participaram bastante em relação à cláusula de credores parceiros financeiros.

Foi informado ainda sobre a transferência das quotas para o Sr. Antônio Amaral, que é altamente qualificado para ser sócio e administrador da Plasforro.

Aberta a palavra aos credores, o Dr. FABIO SUSIN, representante da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** pediu a palavra, destacou que a CEF gostaria de aderir a modalidade de credor parceiro financeiro e questionou sobre o aditivo consolidado apresentado em 05/04/2022, que só modificou o DIP Finance, e se essa expressão cria alguma diferença do que havia sido apresentado no primeiro aditivo.

Em resposta, foi esclarecido pelo Dr. Otto, representante da Recuperanda, que o termo DIP Finance na cláusula genérica do credor fornecedor não altera em nada a interpretação literal da cláusula de pagamento dos credores parceiros financeiros, permanecendo inalterados os termos do aditivo e do plano consolidado apresentado.

o Dr. FABIO SUSIN, representante da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** enviou as seguintes ressalvas via chat:

“1. Ressaltamos que as considerações abaixo, dada a sua relevância, devem ser consignadas na ATA da AGC:

1.1. A CAIXA se reserva na prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de ajuizar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos;

1.2. A CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas (se for o caso);

1.3. A CAIXA reserva-se no direito de não liberar as garantias prestadas havendo repactuação;

1.4. A CAIXA discorda de toda e qualquer proposta ajustada no PRJ e/ou aditivos, porventura existentes, que atentem contra as disposições constantes da Lei nº 11.101/2005 e demais Estatutos Federais.”

A Dra. Brenda Roberta Lemes Moreira, representante do **BANCO SANTANDER** enviou via bate-papo as seguintes ressalvas:

“Prezados, segue ressalvas banco Santander para constar em ata:

- Leilão Reverso
- Liberação dos coobrigados
- Liberação das garantias sem a liberação dos credores
- Alteração do plano após homologação
- Descumprimento do PRJ sem decretação de falência.”

A Dra. Brenda Roberta Lemes Moreira, representante do **BANCO SANTANDER**, esclareceu que não vai aderir à cláusula de credor parceiro.

Resta consignado que o **BANCO BRADESCO**, representado por FERNANDO DA SILVA CORREA, não vai aderir à cláusula de credor parceiro, e enviou as seguintes ressalvas via bate-papo:

“O Banco Bradesco S/A discorda de qualquer espécie de novação aos coobrigados seja mediante extinção e/ou suspensão das ações, eis que ilegal, nos termos do art. 49, § 1º da Lei. 11.101/05, reservando-se o direito de se opor a referida cláusula, bem como, prosseguir com eventuais ações que estejam em curso, face aos coobrigados, eis que não abrangidos pela RJ ou ações que venham a ser interpostas.

Insurge-se, também, contra a disposição prevista no item VIII.2 do plano original, discordando de qualquer previsão de suspensão temporária dos pagamentos, eis que as parcelas do plano devem ser adimplidas de acordo com o cronograma previsto, independente da superveniência de caso fortuito ou força maior, a exemplo dos relacionados no PRJ.

Por último, na eventualidade de incidência do IOF complementar, decorrente da repactuação gerada pelo Plano de Recuperação Judicial, a Recuperanda suportará o valor a ele correspondente.”

O Dr. Carlos Rangel da Silva, representante do **BANCO DO BRASIL**, informou que não vai aderir à cláusula de credor parceiro, e enviou as seguintes ressalvas via bate-papo:

“- O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005.

- O Banco do Brasil S.A. discorda do deságio e condições de pagamentos apresentadas, e extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar, a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do § 1º, art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência.

- Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.

- Em caso de descumprimento do PRJ, deverá ser observado o art. 61º, § 1º de que a recuperação judicial será convalidada em falência.

- Eventual alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005.”

Ainda, enviou via bate papo: “O Banco do Brasil solicita constar em ata que o BB reitera e ratifica a objeção ao plano de recuperação judicial apresentada nos autos no evento 158.”

O Dr. Fabio Susin, representante da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** questionou que no primeiro aditivo constava uma cláusula sobre as impugnações no plano consolidado que foi retirada.

Foi respondido pelo representante da recuperanda, Dr. Otto, que foi retirado por uma questão jurídica, não podendo transigir pelo valor do crédito, compromete a desistir das impugnações de crédito dos credores parceiros e informou via bate papo: “ A Recuperanda adita o plano de recuperação apresentado, para que conste que, em relação a todos os credores parceiros, a mesma desistirá das IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO por ela proposta, submetendo esta desistência a elevada apreciação do Poder Judiciário.”

Foi enviado via chat pelo Dr. CRISTIANO ALVES GARCIA, representante do credor **KR COMPOSTOS DE PVC EIRELI** “Boa tarde, a KR Compostos (Classe 4) deixará para formalizar sua posição acerca da adesão ao "credor parceiro (fornecedor)" no prazo do plano.”

Não havendo mais manifestação de credores, o Administrador informa que passará para a fase de votação do pedido do plano de recuperação judicial e seu aditivo consolidado.

Colhidos os votos de todos os credores presentes, com base nos art. 38, 42 e 45, § 2º da LRJF<sup>1</sup>, apurada sua contagem, o Presidente deu por encerrados os trabalhos de votação.

A mesa declarou que os votos dos credores aprovaram o Plano de Recuperação Judicial, com os seguintes percentuais:

CLASSE	% de APROVAÇÃO pelos credores presentes (cabeça)	% de APROVAÇÃO por créditos presentes (valores)
Trabalhista	100%	N/A
Garantia Real	n/a	n/a
Quirografário	63,64%	55,03%
ME-EPP	100%	N/A

<sup>1</sup>**Art. 38.** O voto do credor será proporcional ao valor de seu crédito, ressalvado, nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial, o disposto no § 2º do art. 45 desta Lei.

**Art. 42.** Considerar-se-á aprovada a proposta que obtiver votos favoráveis de credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à assembleia-geral, exceto nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial nos termos da alínea a do inciso I do caput do art. 35 desta Lei, a composição do Comitê de Credores ou forma alternativa de realização do ativo nos termos do art. 145 desta Lei.

**Art. 45.** Nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial, todas as classes de credores referidas no art. 41 desta Lei deverão aprovar a proposta.

§ 1º Em cada uma das classes referidas nos incisos II e III do art. 41 desta Lei, a proposta deverá ser aprovada por credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à assembleia e, cumulativamente, pela maioria simples dos credores presentes.

§ 2º Nas classes previstas nos incisos I e IV do art. 41 desta Lei, a proposta deverá ser aprovada pela maioria simples dos credores presentes, independentemente do valor de seu crédito.

§ 3º O credor não terá direito a voto e não será considerado para fins de verificação de quorum de deliberação se o plano de recuperação judicial não alterar o valor ou as condições originais de pagamento de seu crédito.

A assembleia aprovou o Plano de Recuperação bem como os aditivos apresentados conforme ordem do dia.

Por fim, o Administrador Judicial suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata.

Na sequência, a ata foi lida, aprovada pelos credores presentes e segue assinada em conformidade com o artigo 37, §7º, da Lei nº 11.101/05.

Os trabalhos foram encerrados às 16:05 hrs.

Joinville, 06 de abril de 2022.

**PRESIDENTE DA MESA**

Frederico Wellington Jorge

Administrador Judicial

[administrador@fwjorge.com.br](mailto:administrador@fwjorge.com.br)

**SECRETÁRIO**

Banco do Brasil S/A

Representante: Carlos Rangel da Silva

[gecor.4978@bb.com.br](mailto:gecor.4978@bb.com.br)

**OTTO WILLY GUBEL JUNIOR**

Advogado da Recuperanda

[otto@ottogubel.com.br](mailto:otto@ottogubel.com.br)

**CLASSE I - Trabalhista**

Credor: DIANE MICHELE SCHNEIDER

Representante: ANNA CAROLINA LIMA SANTIAGO

[annacarolina.santiago@gmail.com](mailto:annacarolina.santiago@gmail.com)

Credor: A AUGUSTO GRELLERT ADVOGADOS ASSOCIADOS

Representante: THAIS MICHELE WINKLER JUNG

[thais.jung@aag.adv.br](mailto:thais.jung@aag.adv.br)

**Classe II – Garantia Real**

Não há créditos nesta recuperação

**Classe III – Quirografários**

Credor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Representante: FABIO SUSIN

[fabio.susin@caixa.gov.br](mailto:fabio.susin@caixa.gov.br)

Credor: CCP INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPOSTOS DE PVC LTDA

Representante: JOSMAR KASPROWICZ

[juridico@ccp.ind.br](mailto:juridico@ccp.ind.br)

**Classe III – ME e EPP**

Credor: ARIELE FACHINI ME

Representante: ANNA CAROLINA LIMA SANTIAGO

[annacarolina.santiago@gmail.com](mailto:annacarolina.santiago@gmail.com)



Credor: REAL SUL CONTABILIDADE EIRELI

Representante: ANNA CAROLINA LIMA SANTIAGO

[annacarolina.santiago@gmail.com](mailto:annacarolina.santiago@gmail.com)



OAB/SC 1940/12

47 3422-4628 | contato@fwjorge.com.br | [www.fwjorge.com.br](http://www.fwjorge.com.br)

Clicksign 319ef7da-eb31-441d-822a-36e9ba0bc1bc |, sl. 602 – Centro, Edif. Helbor Offices, Joinville/SC – CEP 89201-405

## Ata Plasforro - em continuação - votação 06.04.docx

Documento número #319ef7da-eb31-441d-822a-36e9ba0bc1bc

Hash do documento original (SHA256): 92877f1f6b91e4ce4cac0930b4b3e4c186c71b69e79817cd6cdeac7219f79d53

### Assinaturas

-  **FREDERICO WELLINGTON JORGE**  
CPF: 987.891.049-00  
Assinou como administrador em 06 abr 2022 às 16:12:30  
Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.
-  **OTTO WILLY GUBEL JUNIOR**  
CPF: 199.529.668-65  
Assinou como representante legal em 06 abr 2022 às 16:29:24  
Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.
-  **CARLOS RANGEL DA SILVA**  
CPF: 276.849.968-43  
Assinou como testemunha em 06 abr 2022 às 16:22:02  
Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.
-  **ANNA CAROLINA LIMA SANTIAGO**  
CPF: 401.217.378-29  
Assinou como testemunha em 06 abr 2022 às 16:14:25  
Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.
-  **THAIS MICHELE WINKLER JUNG**  
CPF: 030.240.889-46  
Assinou como testemunha em 06 abr 2022 às 16:12:34  
Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.
-  **FABIO SUSIN**  
CPF: 722.410.200-87  
Assinou como testemunha em 06 abr 2022 às 16:40:19  
Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.
-  **JOSMAR KASPROWICZ**  
CPF: 936.906.069-34  
Assinou como testemunha em 06 abr 2022 às 16:42:16  
Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.

### Log

- 06 abr 2022, 16:11:11 Operador com email juridico2@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee criou este documento número 319ef7da-eb31-441d-822a-36e9ba0bc1bc. Data limite para assinatura do documento: 06 de maio de 2022 (15:33). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 06 abr 2022, 16:11:18 Operador com email juridico2@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: administrador@fwjorge.com.br, para assinar como administrador, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FREDERICO WELLINGTON JORGE .
- 06 abr 2022, 16:11:18 Operador com email juridico2@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: otto@ottogubel.com.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo OTTO WILLY GUBEL JUNIOR .
- 06 abr 2022, 16:11:18 Operador com email juridico2@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: gecor.4978@bb.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CARLOS RANGEL DA SILVA .
- 06 abr 2022, 16:11:18 Operador com email juridico2@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: annacarolina.santiago@gmail.com, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ANNA CAROLINA LIMA SANTIAGO .
- 06 abr 2022, 16:11:18 Operador com email juridico2@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: thais.jung@aag.adv.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo THAIS MICHELE WINKLER JUNG .
- 06 abr 2022, 16:11:18 Operador com email juridico2@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: fabio.susin@caixa.gov.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FABIO SUSIN.
- 06 abr 2022, 16:11:18 Operador com email juridico2@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: juridico@ccp.ind.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOSMAR KASPROWICZ .
- 06 abr 2022, 16:12:30 FREDERICO WELLINGTON JORGE assinou como administrador. Pontos de autenticação: email administrador@fwjorge.com.br (via token). CPF informado: 987.891.049-00. IP: 189.27.172.187. Componente de assinatura versão 1.238.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 abr 2022, 16:12:34 THAIS MICHELE WINKLER JUNG assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email thais.jung@aag.adv.br (via token). CPF informado: 030.240.889-46. IP: 168.181.48.212. Componente de assinatura versão 1.238.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 abr 2022, 16:14:25 ANNA CAROLINA LIMA SANTIAGO assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email annacarolina.santiago@gmail.com (via token). CPF informado: 401.217.378-29. IP: 200.207.61.94. Componente de assinatura versão 1.238.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

---

06 abr 2022, 16:22:02	CARLOS RANGEL DA SILVA assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email gecor.4978@bb.com.br (via token). CPF informado: 276.849.968-43. IP: 170.66.1.232. Componente de assinatura versão 1.238.1 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
06 abr 2022, 16:29:24	OTTO WILLY GUBEL JUNIOR assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email otto@ottogubel.com.br (via token). CPF informado: 199.529.668-65. IP: 189.47.85.69. Componente de assinatura versão 1.238.1 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
06 abr 2022, 16:40:19	FABIO SUSIN assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email fabio.susin@caixa.gov.br (via token). CPF informado: 722.410.200-87. IP: 200.201.163.13. Componente de assinatura versão 1.238.1 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
06 abr 2022, 16:42:16	JOSMAR KASPROWICZ assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email juridico@ccp.ind.br (via token). CPF informado: 936.906.069-34. IP: 131.255.135.206. Componente de assinatura versão 1.238.1 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
06 abr 2022, 16:42:17	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 319ef7da-eb31-441d-822a-36e9ba0bc1bc.

---

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 319ef7da-eb31-441d-822a-36e9ba0bc1bc, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).